



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO N° 584 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CBI MADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF : 04.515.103/0006-50

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MINAS NOVAS - RIBEIRÃO DO MEIO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39650-000 Minas Novas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Minas Novas (LAT) -17.4917, (LONG) -42.3162

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 584/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	709,53	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 07/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 07/02/2022 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 584 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidões de usos insignificantes nº 194815/2020, 275454/2021 e 5031/2017.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	15.000	mdc/ano



CERTIFICADO Nº 584 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
- 2) Apresentar comprovação de protocolo na FEAM do relatório de cumprimento da DN Copam 227/2018 quanto à performance de produção de carvão vegetal proveniente de floresta plantada. Prazo: 90 dias a partir da concessão da Licença.
- 3) Deverão ser comprovadas as práticas de melhorias da UPC, conforme determina o artigo 3º da Deliberação Normativa Copam nº 227, de 29 de agosto de 2018. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 4) Realizar estudo, conforme Termo de Referência específico disponibilizado pela Feam, de dispersão das emissões atmosféricas, sendo os prazos definidos segundo os portes estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017. Apresentar comprovação de protocolo. Prazo: 26 meses a partir da concessão da Licença.
- 5) Apresentar comprovação da realização de manutenções nas estradas e sistema de drenagem pluvial instalados pelo empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.